

RESOLUÇÃO Nº : 9239/2002
PROTOCOLO Nº : 260120/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro NESTOR BAPTISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 74 e 75, do Relator, NESTOR BAPTISTA, por unanimidade,

R E S O L V E :

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento e manter as decisões recorridas, consubstanciadas no Acórdão nº 1642/02-TC e na Resolução nº 4234/02TC, de 09 de maio de 2002, referentes à prestação de contas do Poder Legislativo e Executivo do Município de MANDIRITUBA, exercício financeiro de 2000.

Participaram do julgamento os Conselheiros NESTOR BAPTISTA (Relator), ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN, HEINZ GEORG HERWIG, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Presente a Procuradora Geral junto a este Tribunal, KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente